



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027-2025

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Recebimento de Propostas: Até às 08h29min de 27/11/2025

Data de Abertura das Propostas: 27/11/2025

Hora de Abertura das Propostas: 08h29min – Horário De Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027-2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital www.licitardigital.com.br, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr^a. Leila Carla Pereira Gonçalves, Pregoeira oficial, designada pela Portaria Municipal nº 013, de 3 fevereiro de 2025, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Rogério Warley Queiroz da Miranda e Romilde Aparecida Pimenta, designados pela Portaria Municipal nº 013, de 3 fevereiro de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@materlandia.mg.gov.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG**”, conforme especificações constantes neste edital e anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento diferenciado para ME/EPP/Equiparadas nos termos do art. 47 e art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação de Preferência Regional para a contratação, nos termos do §3º do art. 48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

3.2.1. No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE (Microrregião de Guanhães). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Microrregião de Guanhães;

3.2.2. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) município(s): Braúnas; Carmésia; Coluna; Divinolândia de Minas; Dolores de Guanhães; Gonzaga; Guanhães; Materlândia; Paulistas; Sabinópolis; Santa Efigênia de Minas; São João Evangelista; Sardoá; Senhora do Porto e Virginópolis;

3.3. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Guanhães e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Aviso de Licitação de forma automática

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Materlândia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante*
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações cadastrais

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica **empresas possui processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 6.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.
- 6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2. Marca dos produtos ofertados (quando solicitado).
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
- 7.3. **Deverá ser anexado, juntamente com a proposta de preços, o catálogo, manual técnico, folder, prospecto, ficha técnica detalhada ou documento equivalente**, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, contendo **descrição completa do objeto ofertado**, características, especificações, funcionalidades, imagens ilustrativas e demais informações necessárias para comprovar a aderência integral às exigências do Termo de Referência e do Edital, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- § 1º. Os documentos enviados deverão estar claramente identificados, com indicação do item do edital/Termo de Referência a que se referem, preferencialmente marcados ou destacados para facilitar a conferência pela Comissão de Licitação.
- § 2º. A Administração reserva-se o direito de, caso necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ou documentação complementar, conforme faculdade prevista no art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- § 3º. A ausência de comprovação técnica suficiente para demonstrar a compatibilidade do item com as especificações exigidas implicará na desclassificação da proposta, por evidenciar a não conformidade técnica ou a inobservância das condições editalícias.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

8.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

8.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21)

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5. Empresas brasileiras;

9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@materlandia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Materlândia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

18.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INPC/IBGE.

18.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fazem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não preste o(s) serviço(s) ou forneça o(s) produto(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

20.3. É facultado à PREGOEIRA ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

20.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público).

20.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

finalidade e a segurança da contratação.

20.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

20.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 99972-1430 e e-mail: licitacao@materlandia.mg.gov.br ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

20.26. Integra o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referências;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Materlândia/MG, 6 de novembro de 2025.

Rodrigo dos Santos de Brito
Secretário de Administração

Rogério Warley Queiroz da Miranda
Membro Equipe de Apoio

*Publicado na data de / / , nos termos
do Art. 54 da Lei 14.133/21.*

Ass. Responsável pela Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela emissão: Rodrigo dos Santos de Brito – Secretário

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do objeto.

1.2. Este Termo de Referência visa a orientar o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.**

1.3. A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características dos produtos/serviços a serem contratados.

1.4. A Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Trata-se de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Inciso I do Art. 28º da Lei Federal 14.133/21, por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando por critério de julgamento o menor preço por item, com vistas ao objeto acima expresso, em atendimento Município de Materlândia/MG.

2.2. O pregão eletrônico enquanto modalidade de licitação surge com a finalidade de tornar mais célere e transparente o procedimento, apresentando qualidades e atributos a resultarem em uma maior aproximação da população, considerando ser sua realização pela via da internet, possibilitando um melhor acompanhamento e fiscalização da sociedade. Além disso, está maximização de participação popular gera economia de tempo, de recursos públicos e garante a lisura do certame.

2.3. O Pregão é uma modalidade de licitação, para aquisição/contratação de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

edital, por meio de especificações usuais no mercado).

2.4. A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

2.5. Ademais, o presente processo, traz a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário da modalidade Pregão Eletrônico, a qual é a mais viável para a contratação do objeto pretendido, pois possui características vantajosas, haja vista a conveniência da execução do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para o Município de Materlândia, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos itens que compõem o objeto licitado, sendo assim, a Autarquia tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.6. Conforme estabelecido pelo art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processamento por meio do sistema de registro de preços é indicado quando pertinente, considerando as condições específicas de demanda e a natureza do objeto a ser contratado. Este sistema é particularmente relevante para a aquisição/contratação de bens e serviços cuja demanda seja incerta ou de difícil predição.

2.7. Adicionalmente, o art. 82 da referida Lei detalha as especificidades da licitação e do objeto no contexto do registro de preços, sublinhando a importância de se estabelecer quantitativos máximos e mínimos, bem como condições para alterações de preços registrados, atributos esses que garantem à Administração Pública a vantagem de contratar de acordo com a sua real necessidade, sem comprometer a eficiência e a economicidade.

2.8. A flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços, conforme o § 5º do art. 82, assegura ainda que a Administração possa realizar contratações de forma eficiente, preservando o interesse público sem a necessidade de novas licitações para cada contratação pontual, o que se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento das necessidades públicas descritos no art. 5º da Lei.

2.9. Diante do exposto, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se não apenas pela flexibilidade e pela potencial economia que proporciona, mas também pela adequação aos princípios da administração pública e às demandas específicas do objeto, representando, assim, a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.10. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

3.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, telecomunicações, áudio e vídeo, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG.

3.2. A demanda se justifica pela necessidade contínua de manutenção, modernização e pleno funcionamento das atividades administrativas, educacionais, operacionais e de atendimento ao cidadão, que dependem diretamente do uso de equipamentos e suprimentos tecnológicos. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a eficiência dos serviços públicos, a segurança da informação, a comunicação institucional e o adequado desempenho das rotinas internas das Secretarias Municipais.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a estratégia mais vantajosa para a Administração, considerando que:

- a) A demanda é variável e de natureza contínua, impossibilitando a definição precisa das quantidades a serem adquiridas ao longo da vigência contratual;
- b. Promove economicidade, pois possibilita a contratação apenas quando houver necessidade, evitando estoques excessivos e possíveis desperdícios de recursos públicos;
- c. Assegura maior agilidade e eficiência, permitindo aquisições parceladas conforme requisições das unidades administrativas, sem necessidade de novos procedimentos licitatórios;
- d. Favorece o planejamento orçamentário, ao possibilitar despesas apenas quando houver dotação adequada;
- e. Atende ao interesse público, garantindo que todas as Secretarias Municipais disponham de equipamentos e insumos atualizados para execução de suas atividades.

3.4. Nos termos do art. 4º, inciso III, e art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se fundamenta na necessidade de garantir meios adequados para execução das políticas públicas municipais e funcionamento dos órgãos da Administração.

3.5. Ademais, o procedimento segue o disposto no art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como observância ao princípio da vantajosidade e do planejamento prévio, previsto no art. 11 da mesma legislação.

3.6. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a pertinência e a vantagem da contratação, motivo pelo qual se apresenta plenamente justificada a instauração do processo licitatório para constituição do Registro de Preços visando ao fornecimento dos materiais descritos.

3.7. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021, pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.8. Dessa forma, a definição do objeto atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo que a comunicação digital do município seja realizada de forma profissional, estratégica e alinhada aos interesses públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	Qtde
------	-----------	-----	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0001	ADAPTADOR CONECTOR: TIPO CONECTORES: DVI FÊMEA / DISPLAYPORT MACHO, APLICAÇÃO: MONITOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO ATÉ 1080P / TAMANHO, MIN. CABO 15CM .	unidade	20.00
0002	ADAPTADOR CONECTOR.: TIPO CONECTORES: HDMI / MICRO USB (V8) APLICAÇÃO: TABLETS COM RECURSO MHL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO ATÉ 1080P / DIMENSÃO 28MM X 160MM.	unidade	40.00
0003	ADAPTADOR CONECTOR : TIPO CONECTORES: HDMI 19 PINOS / VGA 15PINOS, APLICAÇÃO: VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEQUENO TIPO TOMADA.	unidade	10.00
0004	ADAPTADOR CONECTOR : TIPO CONECTORES: VGA FÊMEA / DISPLAYPORT APLICAÇÃO: MONITOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MIN. 15 CM.	unidade	10.00
0005	ADAPTADOR .: CONEXÃO: HDMI MACHO X VGA FÊMEA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P APLICAÇÃO: USO EM VÍDEO	unidade	50.00
0006	ADAPTADOR QUANTIDADE PINOS: 24 + 1 UN: QUANTIDADE PINOS: 24 + 1UN, CONEXÃO: DVI-D MACHO PARA VGA FÊMEA APLICAÇÃO: USO EM VÍDEO.	unidade	10.00

0007	ADAPTADOR TIPO: MACHO-FÊMEA : TIPO: MACHO-FÊMEA, APLICAÇÃO: USO EM VÍDEO, MATERIAL: METÁLICO, CONECTOR: DVI-HDMI	unidade	10.00
0008	AERONAVES TELEGUIADAS: TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL: 350 MM, PESO MÁXIMO: 1.375 G, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL: 6 M/S CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CMOS DE 20 MEGAPIXELS DE 1POL, CÂMERA 4K.	unidade	1.00
0009	ALICATE PARA CLIMPAR : MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO: ISOLADO, APLICAÇÃO: CONECTORES RJ09 / RJ11 / RJ45 CATEGORIA 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO CORTE DE CAPE/SISTEMA DE CATRACA TIPO CORTE: TRIPLO.	unidade	5.00
0010	AMPLIFICADOR SOM : APLICAÇÃO: SISTEMA DE SOM, QUANTIDADE CANAIS: 2 UN, POTÊNCIA CANAL: 500 WRMS, LARGURA: 482 MM, ALTURA: 124 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1.000 W PROFUNDIDADE CAIXAS ACÚSTICAS: 400 MM.	unidade	4.00
0011	APARELHO SOM.: APARELHO SOM TIPO: DIGITAL ÁUDIO SYSTEM POTÊNCIA: 100 W VOLTAGEM: 110/220 V LARGURA: 370 MM ALTURA: 160 MM PROFUNDIDADE: 200 MM TIPO SINTONIZADOR: DIGITAL AM/FM COMPONENTES CORPO: CD PLAYER/MICROFONE EMBUTIDO/CONECTOR FONE OUVIDO,	unidade	2.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0012	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR : APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: IPHONE 15 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB DE MEMÓRIA, CÂMERA DUPLA ACESSÓRIOS: CABO DE DADOS DISPLAY: 6.1 POL	unidade	5.00
0013	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SAMSUNG/SMARTPHONE DUAL CHIP QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB, 5G TELA 6.6, 4GB RAM ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA.	unidade	10.00
0014	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR.: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: XIAOMI REDMI NOTE 11 QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB, 5G, 6 GB RAM COR: GRAFITE ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT	unidade	20.00
0015	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR NOME: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	unidade	5.00

0016	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MEMORYE REDIAL FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 MHZ ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM VOLTAGEM BATERIA: 7,5 V DURAÇÃO FLASH: FLASH PROGRAMÁVEL MS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 FONE/1 BASE/1 BATERIA/1 CABO DE LINHA/1 ADAPTADO	unidade	10.00
0017	APARELHO TELEFÔNICO: APARELHO TELEFÔNICO TIPO: VOIP FUNÇÕES BÁSICAS: REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDA (2.4A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C ALIMENTAÇÃO: BATERIA: 200H (STANDBY) 15,50H (CONVERSAÇÃO)V COMPATIBILIDADE: XML, WIRELESS SECURITY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC	unidade	5.00
0018	APOIO PUNHO TECLADO: APOIO PUNHO TECLADO MATERIAL: TECIDO GEL ESPECIAL TIPO: ERGONÔMICO COR: PRETA COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 9,50 CM ALTURA APOIO PUNHO: 18 MM PROFUNDIDADE APOIO PUNHO: 95 MM APLICAÇÃO: DIGITAÇÃO.	unidade	50.00
0019	BATERIA.: BATERIA- COMPUTADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V MODELO: CR-2032 CAPACIDADE NOMINAL: 220 MAH SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM	unidade	50.00
0020	BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE : BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO SELADO TENSÃO NOMINAL: 12V CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH DIMENSÕES: 151X 65 X 94 MM APLICAÇÃO: NOBREAK GARANTIA: 1 ANO PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO TIPO: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS	unidade	15.00
0021	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: BUTTON CELL SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM TENSÃO NOMINAL: 3V MODELO: CR-2032	unidade	50.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0022	BATERIA PARA SENSOR DE ABERTURA: BATERIA PARA SENSOR DE ABERTURA - 2 TIPOS DE MODULAÇÃO (OOK E FSK) – INDICAÇÃO	unidade	10.00
0023	CABO ÁUDIO E VÍDEO APLICAÇÃO: CABO ÁUDIO E VÍDEO APLICAÇÃO: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO CABO: VÍDEO COMPRIMENTO: 5 M	unidade	25.00
0024	CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: EMBORRACHADO APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO CABO: PADRÃO VGA COMPRIMENTO: 3M CONECTORES: VGA MACHO MATERIAL CONECTOR: METAL INOX	unidade	15.00

0025	CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: COBRE TIPO BLINDAGEM: DUPLA MATERIAL COBERTURA: PVC COMPRIMENTO: 1,5 M CONECTORES: P2 STÉREO - 2 RCA RESISTÊNCIA ÔHMICA MÁXIMA: 75 OHMS MATERIAL CONECTOR: LATÃO BANHADO A OURO	unidade	20.00
0026	CABO COAXIAL MATERIAL DIELETRICO: CABO COAXIAL MATERIAL DIELETRICO: POLIETILENO IMPEDÂNCIA: 50 OHM MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE NÚ TIPO BLINDAGEM: MALHA DE FIOS DE COBRE NÚ MOLE TIPO: RG-213	metro	2,000.00
0027	CABO ELETRICO COM COMPLEMENTO PARA FORÇA: CABO ELETRICO COM COMPLEMENTO PARA FORÇA NOME: CABO ELETRICO COM COMPLEMENTO PARA FORÇA	unidade	10.00
0028	CABO EXTENSOR : CABO EXTENSOR TIPO: FLEXÍVEL TIPO SAÍDA: CONECTOR USB 2.0 A X B COMPRIMENTO: 3 M APLICAÇÃO: CONEXÃO COMPUTADOR IMPRESSORA	metro	1,000.00
0029	CABO EXTENSOR : CABO EXTENSOR TIPO: FLEXÍVEL TIPO SAÍDA: HDMIMACHO X HDMI MACHO 19 PINOS COMPRIMENTO: 15 M APLICAÇÃO: MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P	unidade	10.00
0030	CABO REDE COMPUTADOR: CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ BITOLA CONDUTOR: 24 AWG TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES TIPO CABO: UTP 4 PARES PADRÃO TIA 568ª COR: PRETA PADRÃO CABEAMENTO: T568-A CATEGORIA: 6 APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE COMPRIMENTO: 1,5 M CONECTOR: RJ-45.	unidade	500.00
0031	CABO REDE COMPUTADOR : CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ BITOLA CONDUTOR: 24 AWG TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES TIPO CABO: UTP 4 PARES PADRÃO TIA 568A COR: PRETA PADRÃO CABEAMENTO: T568-A CATEGORIA: 6 APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE.	unidade	1,200.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0032	CABO REDE COMPUTADOR.: CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES, TIPO CABO: UTP 4 PARES PADRÃO TIA 568 ^a , PADRÃO CABEAMENTO: T568-A, CATEGORIA: 6, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE, CONECTOR: RJ-45.	metro	500.00
0033	CABO SATA NOME: CABO SATA	unidade	57.00

0034	CABO USB COMPRIMENTO: 1,50M VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 300A9.600 MBPS TIPO: USB 2.0:	unidade	60.00
0035	CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA: 400W TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POLLARGURA: 370 MM ALTURA: 590 MM PROFUNDIDADE: 380 MM:	unidade	6.00
0036	CAIXA ACÚSTICA: CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA: 600 WATTS RMSW TAMANHO ALTO-FALANTE: 2X 15 POL TIPO TWEETER: DRIVER TITÂNIO 44 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLUETOOTH VOLTAGEM: BIVOLT V APLICAÇÃO: AUDITÓRIO	unidade	5.00
0037	CAIXA ACÚSTICA.: CAIXA ACÚSTICA TIPO: PORTÁTIL POTÊNCIA: 100W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLUETOOTH, USB VOLTAGEM: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL: 1000 RMS APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM	unidade	3.00
0038	CAIXA PROTEÇÃO CAMERA: CAIXA PROTEÇÃO CAMERA MATERIAL: ALUMÍNIO MODELO: CAIXA DE PROTEÇÃO MÉDIA COM VISOR DIMENSÃO CAIXA: 210 X 85 MM DIMENSÃO VISOR: 60 X 60 MM	unidade	30.00
0039	CAIXA PROTEÇÃO CAMERA.: CAIXA PROTEÇÃO CAMERA MATERIAL: ALUMÍNIO UTILIZAÇÃO: EXTERNA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIDRO FRONTAL APLICAÇÃO: CFTV	unidade	12.00
0040	CAIXA PROTEÇÃO CAMERA MATERIAL: ALUMÍNIO UTILIZAÇÃO: INTERNA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIDRO FRONTAL APLICAÇÃO: CFTV	unidade	12.00
0041	CAIXA SOM POTÊNCIA: POR CANAL 3W VOLTAGEM: 110/220V APLICAÇÃO: COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOM ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME	unidade	45.00
0042	CAIXA SOM: CAIXA SOM POTÊNCIA: POR CANAL 3W VOLTAGEM: 5 VDC APLICAÇÃO: COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SÁIDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE	unidade	36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0043	CAMERA C/ INFRA VERMELHO: CAMERA C/ INFRA VERMELHO DE 3,6 MM, 2.0+ MAO DE OBRA PARA INSTALACAO DAS CAMERAS CÂMERA COM INFRAVERMELHO DE 6MM, 2.0 MEGAPIXELS DE RESOLUÇÃO E ALCANCE DE 50 METROS. POSSUI ATIVADOR DAYNIGHT PROGRAMADO POR RELÓGIO, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA: SENSOR, CMOS, LENTE 6MM, LED2 DE ALTA POTENCIA, ALIMENTAÇÃO DC 12 V, LUXO (IR ON), BLC SIM, CONEXÕES, RJ45(DADOS)/PA ALIMENTAÇÃO), CONSUMO 190NA/630 MA, IP66, MEDIDA 85MMX85MMX180MM	unidade	50.00
0044	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL.: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPOZOOM: ÓTICO DE 6X TIPO FOCO: AUTOMÁTICO TIPO VISOR: LCD3 POL TIPO MEMÓRIA: CARTÃO MEMORY STICK CAPACIDADE MEMÓRIA:3 GB RESOLUÇÃO MÍNIMA: 12 MPX ALIMENTAÇÃO CÂMERA: BATERIA RECARREGAVEL ACESSÓRIOS: CARREGADOR BATERIA CAPA PROTEÇÃO, MANUAL PORTUGUES	unidade	4.00
0045	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPOSENSOR: 1/2.7"-1/2.8" RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1920 PX RESOLUÇÃO VERTICAL: 1080 MPX VOLTAGEM: 12-24V CONTROLE GANHO: TAXA DE FRAMES: 1FPS 30 FPS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 85~92; VERTICAL: 45~50 COMPONENTES ADICIONAIS: PROTOCOLOS MÍNIMOS: TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6 PADRÃO: IP BULLET INTERFACE: RJ45 10/100MBPS, MÍNIMO ONVIF: PERFIL S,	unidade	10.00
0046	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA .: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPOSENSOR: CCD 1/3" RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 760 LINHAS RESOLUÇÃO VERTICAL: 494 PX VOLTAGEM: 12 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFRA VERMELHO:MINIMO 40M/ÂNGULO DE VISAO:71° HORI COMPONENTES ADICIONAIS: LENTE:4MM	unidade	15.00
0047	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA .,: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR: CMOS 1/3" RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1920 PX RESOLUÇÃO VERTICAL: 1080 PX LUMINOSIDADE MÍNIMA: 0,1 LX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO FULL HD, INFRAVERMELHO COMPONENTES ADICIONAIS: LENTE 3,6MM, SISTEMA NTSC COR: BRANCA	unidade	15.00
0048	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR: CMOS 1/3" : CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR: CMOS 1/3" RESOLUÇÃO HORIZONTAL:2 MEGAPIXEL PX VOLTAGEM: 12 VDC LUMINOSIDADE MÍNIMA: COLORIDO 0,1 LUX E PRETO E BRANCO 0,1 LX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO FULL HD, INFRAVERMELHO COMPONENTES ADICIONAIS: LENTE 3,6MM, SISTEMA NTSC	unidade	15.00
0049	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR: CÂMERA VÍDEO DESEGURANÇA TIPO SENSOR: CMOS 1/3"RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 2,560 MPX RESOLUÇÃO VERTICAL: 1.440 MPX VOLTAGEM: 12 VDC CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO POE INTERFACE: RJ45 10/100 MBPS	unidade	10.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0050	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA RESOLUÇÃO: 1080 TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 30 FPS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM, MICROFONE DUPLO UNIDIRECIONAL	unidade	38.00
0051	CÂMERA WEB: CÂMERA WEB CONEXÃO: INTERFACE USB 2.0 CAPTURA CORES: 30 FPS TAMANHO IMAGEM: 1280X 720 PIXELS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 RESOLUÇÃO: 3.0 MPX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE EMBUTIDO/CLIQUE LAPTOP/MONITOR LCD OU CRT	unidade	5.00
0052	COMPONENTE ELETRÔNICO- SENSOR INDICADOR DE PRESENÇA POR CELULA INFRAVERMELHA MODELO: LX-20: COMPONENTE ELETRÔNICO- SENSOR INDICADOR DE PRESENÇA POR CELULA INFRAVERMELHA MODELO: LX-20	unidade	41.00
0053	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO TIPO: MACHO MODELO: RJ45 QUANTIDADE VIAS: 8 QUANTIDADE CONTATOS: 8 CATEGORIA: 5E	unidade	340.00
0054	CONECTOR RJ 45 PARA CABOS PAR TRANÇADO DA CATEGORIA 5E	unidade	358.00
0055	CONECTOR TIPO: MACHO APLICAÇÃO: CABO DE REDE CATEGORIA: 6 PADRÃO: RJ45	unidade	434.00
0056	CONJUNTO FERRAMENTAS: CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: JOGO DE CHAVES PRECISÃO COM CABO EMBORRACHADO E PO APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 32 PEÇAS COM ESTOJO	unidade	5.00
0057	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: KIT COM 13 PEÇAS APLICAÇÃO: FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR	unidade	6.00
0058	DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 2 TERABYTE VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 3 GB/S APLICAÇÃO: USO EXTERNO TAMANHO: 3 1/2 POL MODELO: SERIAL ATA (SATA) VELOCIDADE MÍNIMA DISCO: 7.200 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA CASE EXTERNO SATA II, USB 2.0, VENTUINHA TIPO: RÍGIDO	unidade	18.00
0059	DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 240 GB APLICAÇÃO: INFORMÁTICA MODELO: SSD INTERFACE: SATA III TIPO: RÍGIDO	unidade	35.00
0060	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 TB. COMPATIBILIDADE: LINUX, MAC, WINDOWS 7 OU SUPERIOR INTERFACE: USB 3.0: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 TB. COMPATIBILIDADE: LINUX, MAC, WINDOWS 7 OU SUPERIOR INTERFACE: USB 3.0	unidade	22.00
0061	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL CAPACIDADE MEMÓRIA: 500 GB INTERFACE: IDE APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR VELOCIDADE: 7.200 RPM: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL CAPACIDADE MEMÓRIA: 500 GB INTERFACE: IDE APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR VELOCIDADE: 7.200	unidade	17.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

	RPM		
0062	DVR HD8 CANAIS COM HD1 TBCOMPRESSÃO DE VÍDEO H.264, H.264+EDUAL: DVR HD8 CANAIS COM HD1 TBCOMPRESSÃO DE VÍDEO H.264, H.264+E DUAL-STREAM SUPORTA CÂMERAS HD-TVI, AHDE ANALÓGICAS COM ACESSO ADAPTÁVEL RESOLUÇÃO DE ATÉ3 MP PARA GRAVAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS CANAIS DO DS-7208HQHI-F1/N SUPORTE MODO 1080P LITE HABILITADO PARA PERCEBERO EMPO REAL RESOLUÇÃO DE 1080P LITEE 720P LITE SAÍDA HDMI/ VGA SIMULTÂNEA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X 1080 PARA RESOLUÇÃO DS-7208HQHI-F1/N LONGA DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO SOBREO CABO COAXIAL REPRODUÇÃO SÍNCRONA DE ATÉ 4/8 VIAS NA RESOLUÇÃO DE 1080P REPRODUÇÃO EM VELOCIDADE DE ATÉ 256X. OBSO DVR TERÁ QUE SER INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA(MAO DE OBRA INCLUSAE CABO HDMI)	unidade	5.00
0063	EQUIPAMENTO WIRELESS PADRÃO: 802.11 A/B/G/N/AC FREQUÊNCIA:5- 2,4 GHZ APLICAÇÃO: CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE	unidade	40.00
0064	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1000VA: ESTABILIZADOR DEVOLTAGEM DE 1000VA CAPACIDADE DE POTENCIA NOMINAL1 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 VOLTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA 115 V, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS. GARANTIA DE 1 ANO	unidade	195.00
0065	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 2000VA : ESTABILIZADOR DEVOLTAGEM DE 2000VA CAPACIDADE DE POTENCIA NOMINAL2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 VOLTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA 115 V, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS. GARANTIA DE 1 ANO	unidade	195.00
0066	ESTABILIZADOR TENSÃO TIPO: NOBREAK CAPACIDADE NOMINAL: 300A700 VA TIPO ONDA: SENOIDAL	unidade	68.00
0067	ESTANTE RACK: ESTANTE RACK TIPO: PAREDE PADRÃO: 19" 04USX 370MM ESTRUTURA: AÇO COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA COM8 TOMADAS, GUIA CABO 01U 19" TIPO FIXAÇÃO: PORCA GAIOLA APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA	unidade	5.00
0068	FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL: FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL TIPOZOOM: DIGITAL AMPLITUDE ZOOM ÓTICO: 25X TAMANHO MONITOR: 3,2 POL SISTEMA GRAVAÇÃO: CARTÃO MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADA DE ÁUDIO, SAÍDAS SDI/HDMI/USD, CARTÃO DE	unidade	1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0069	FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL: FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL TIPOZOOM: ÓPTICO/ DIGITAL AMPLITUDE ZOOM DIGITAL: MÍNIMO 350X AMPLITUDE ZOOM ÓTICO: MÍNIMO DE 30X TAMANHO MONITOR: 2.7 POL SISTEMA GRAVAÇÃO: HD INTERNO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA AV/HDMI/USB 2.0/VÍDEO COMPONENTE,MÍNIMO 80GB TIPO: DIGITAL RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PX	unidade	1.00
0070	FILTRO LINHA : FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V CORRENTE MÁXIMA: 10A QUANTIDADE SAÍDA:6 TOMADAS COM3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, PROTETOR CONTRA NÚMERO PÓLOS: 2P + T	unidade	5.00
0071	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: FILTRO LINHA TENSÃOALIMENTAÇÃO: 110/220V POTÊNCIA MÁXIMA: 1.500W CORRENTE MÁXIMA: 10A QUANTIDADE SAÍDA:4 TOMADAS COM3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE ON/OFF/ FUSÍVEIS E LED INDICADOR COMPRIMENTO CABO: 5 M	unidade	15.00
0072	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V QUANTIDADE SAÍDA:6TOMADAS MOD.UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A	unidade	5.00
0073	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V : FILTRO LINHA TENSÃOALIMENTAÇÃO: 110/220V QUANTIDADE SAÍDA:8 TOMADAS COM3 PINOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGAE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 1.200 W	unidade	27.00
0074	FONE OUVIDO TIPO: HEADSET : FONE OUVIDO TIPO: HEADSETCOMPRIMENTO FIO: (MÍNIMO) 1,00MTIPO FONE: MONOAURICULAR PARA PC CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTAÇÃO ERGONOMICA A CABEÇA, SISTEMA DE TRANSMIS ACESSÓRIOS: COM MICROFONEE PROTETOR AURICULAR CONECTOR: COMPATÍVEL USB 2.0, WINDOWS XP E WINDOWS 7.	unidade	54.00
0075	FONE OUVIDO: FONE OUVIDO TIPO: HEADSET COMPRIMENTO FIO: 1,80MTIPO FONE: ARCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONEE ARO AJUSTÁVEL COR: PRETA APLICAÇÃO: COMPUTADOR TIPO MICROFONE: UNIDIRECIONAL ACOPLAMENTO AURICULAR: SOBRE AS ORELHAS CONECTOR: USB 2.0	unidade	5.00
0076	FONE OUVIDO TIPO: HEADSET FREQUÊNCIA: 20 HZA 20: FONE OUVIDOTIPO: HEADSET FREQUÊNCIA: 20 HZA 20 KHZ HZ TIPO FONE: HEADSET C/CONTROLE VOLUME MICROFONEE ÁUDIO;STEREO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA QUALIDADEE FIDELIDADE DE ÁUDIO ACESSÓRIOS: CONECTOR MINIJACK ESTÉREO DE 3,5 MM APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO P/INTERNET VOIP SKYPE MSN.	unidade	31.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0077	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA : FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA TIPO: MICROPROCESSADOR/ INTERATIVO TENSÃO ENTRADA: 110/220V TENSÃO SAÍDA: 110V TIPO ESTABILIZADOR INTERNO: 4 ESTÁGIOS TIPO ALARME: AUDIOVISUAL CAPACIDADE: 3 KVA	unidade	23.00
0078	FONTE ALIMENTAÇÃO: FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1X8-PIN ATX MAINBOARD POWER 1X4-PIN ATX MAINBOARD TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT APLICAÇÃO: DESKTOP DELL OPTIPLEX 7020 SFF OPTIPLEX 9020 SFF- POTÊNCIA NOMINAL: 255 W	unidade	38.00
0079	FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX : FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CERTIFICADO 80PLUS, FAN DE CORRENTE NOMINAL: 10A ACESSÓRIOS: 6X SATA, 1X ATX 20+4P, 1X ATX 12V(4 PINOS), 1XE FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ PFC: ATIVO PER POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMO DE 700 W	unidade	12.00
0080	FONTE ALIMENTAÇÃO.: FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 115/230V APLICAÇÃO: COMPUTADOR TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0- 50° °C ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ POTÊNCIA NOMINAL: 230 W	unidade	80.00
0081	FONTE ALIMENTAÇÃO .: FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO: ATX12V 2.2 QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO: 6 DIMENSÕES: 8,5X 15X 14 CM MODELO: ATX APLICAÇÃO: INFORMÁTICA PFC: ATIVO PER POTÊNCIA NOMINAL: 300 W	unidade	18.00
0082	FONTE CHAVEADA 110/220 12V COM FUNÇÃO NOBREAK, ACOMPANHADA DE BATERIA 12V 7 AMP	unidade	20.00
0083	GABINETE PARA COMPUTADOR: GABINETE PARA COMPUTADOR TIPO: TORRE, COM 4 BAIAS MATERIAL: AÇO PADRÃO: ATX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W, 2 COOLER DE GABI	unidade	11.00

0084	GABINETE TIPO: CHÃO MATERIAL PORTA: AÇO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO SISTEMA VENTILAÇÃO: NATURAL PADRÃO MONTAGEM: 19 POL CARACTERÍSTICA PORTA: COM FECHADURA PRATELEIRA: SEM PRATELEIRA	unidade	4.00
0085	GABINETE: GABINETE TIPO: CHÃO MATERIAL PORTA: ACRÍLICO E AÇO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO SISTEMA VENTILAÇÃO: FORÇADO PADRÃO MONTAGEM: 19 POL CARACTERÍSTICA PORTA: COM FECHADURA PRATELEIRA: COM PRATELEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA POSIÇÃO PORTA: FRONTEAL TRASEIRA COR: PRETA ALTURA EXTERNA: 215,9 CM LARGURA EXTERNA: 65,4 CM PROFUNDIDADE: 80,6 CM	unidade	4.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0086	GRAVADORE REPRODUTOR DE SOM: GRAVADORE REPRODUTOR DESOM TIPO: DIGITAL MEIO GRAVAÇÃO: MEMÓRIA INTERNA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD/EXTENSÃO WAVE MP3/PORTA USB FUNÇÕES: PRÉ-GRAVAÇÃO/SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO TIPO SAÍDA: AUTOFALANTE EMBUTIDOS (BUILT- IN) TIPO ENTRADA: CC 3V, USB (2.0 VELOCIDADE TOTAL), ENRADA DE LINHA RESPOSTA FREQUÊNCIA: 24-BIT/96KHZ HZ	unidade	1.00
0087	HOME THEATER: HOME THEATER SISTEMA: BLU-RAY MULTIMIDIA: BD(ROM/R/ RE), DVD (NTSC/ PAL/ -R/ -RW /+R/ VOLTAGEM: 110/220V CAIXAS DE SOM:6 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTENA FM, CONTROLE REMOTO, CABO HDMI POTÊNCIA CAIXA SOM: 500W COMPATIBILIDADE: CONEXÃO HDMI, CONEXÃO USB, WIRELESS, SURROUND DOLC	unidade	5.00
0088	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPOIMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760X 1440 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLTV RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200X 2.400 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK CONECTIVIDADE: USB E WIFI	unidade	24.00
0089	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPOIMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLTV VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETOE BRANCO: 28 PPM VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 28 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 600X 600 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX AUTOMATICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL CONECTIVIDADE: USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, WIFI CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 MB	unidade	32.00
0090	ISOLANTE TÉRMICO ASPECTO FÍSICO: PASTA APLICAÇÃO:PROCESSADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDUTIVIDADE TÉRMICA 11 W/MK:	unidade	6.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0091	KIT PLACA MÃE: KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E PLACA DE VÍDEO- PLACA MÃE CPU: SOCKET 1150 MEMÓRIA:-2X DIMM, MÁX. 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHZ NON-ECC, UNBUFFERED- ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CANAL- SUPORTE INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) GRÁFICO:- INTEGRATED GRAPHICS PROCESSOR- MULTI-VGA SUPORTE DE SAÍDA: PORTAS HDMI/ DVI/ RGB- SUPORTE HDMI COM MÁX. RESOLUÇÃO DE 4096X 2160@ 24HZ/ 2560X 1600@ 60 HZ- SUPORTE DVI COM MÁX. RESOLUÇÃO DE 1920X 1200@ 60HZ- SUPORTE RGB COM MÁX. RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60 HZ - MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1024 MB -SUPORTE INTEL INTRU 3D, VÍDEO QUICKSYN, CLEAR VIDEO HD TECNOLOGIA, INSIDER- DUAL APOIO MONITORES INDEPENDENTES COM HDMI/ DVI D-SUB SLOTS DE EXPANSÃO:-1X PCIE X16-2X PCIE 2.0 X1 ARMAZENAMENTO: INTEL H81 CHIPSET:-2 X SATA 6GB/S DE PORTA (S), AMARELO-2 X SATA 3GB/S PORT (S), MARROM ESCURO -SUPPORTS INTEL RAPID START TECNOLOGIA, INTEL TECNOLOGIA DE CONEXÃO INTELIGENTE REDE:- REALTEK 8111G	unidade	15.00
0092	LOUSA INTERATIVA TAMANHO TELA: 88 POL TIPO ALIMENTAÇÃO: USB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CANETAS TIPO TELA: WINDESCREEN SOFTWARE: WINDOWS	unidade	3.00
0093	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB TIPO CARTÃO: SDHC APLICAÇÃO: ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS	unidade	22.00
0094	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 GB INTERFACE: USB 2.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR USB RETRÁTIL TIPO: PEN DRIVE	unidade	23.00
0095	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB INTERFACE: USB 3.2 APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 4.8 GB/S CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPAS PROTETORAS DO PLUGUE COMPATIBILIDADE SISTEMAS: WINDOWS, MACOS, LINUX E CHROME OS TIPO: PEN DRIVE	unidade	10.00
0096	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB INTERFACE: USB TIPO: PEN DRIVE	unidade	2.00
0097	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB INTERFACE: USB TIPO: PEN DRIVE.	unidade	17.00
0098	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR : MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE LEITURA: 150 MBPS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA/CORPO PLÁSTICO CUSTOMIZADO/CONF. MODELO ÓRGÃO TIPO: PEN DRIVE	unidade	44.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0099	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GBINTERFACE: USB 2.0 APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB INTERFACE: USB 2.0 APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS	unidade	20.00
0100	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES CAPACIDADEMEMÓRIA: 16 GB PADRÃO: UDIMM DDR4 SDRAM, 2400MHZ	unidade	44.00
0101	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB PADRÃO: UDIMM DDR4, FREQUÊNCIA 2666 MHZ 288-PINO	unidade	38.00
0102	MESA ÁUDIO/ VÍDEO: MESA ÁUDIO/ VÍDEO QUANTIDADE CANAIS: 24 UNTIPO ENTRADA: CONECTORES XLRE P10 EQUALIZAÇÃO:3 VIAS COM VARREDURA DE FREQUÊNCIA CONTROLE GANHO: 18 DB TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:8 SUB-MASTERSE2 MASTERS ACESSÓRIOS: 6 SAÍDAS PRÉ-FADER E 2 PÓS FADER	unidade	2.00
0103	MESA ÁUDIO/ VÍDEO QUANTIDADE CANAIS: MÍNIMO 16 UN EQUALIZAÇÃO:3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO CONTROLE GANHO:0A 60 DB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIXER ANALÓGICO, 16 PREAMPLIFICADORES XDR, 16 INC: MESA ÁUDIO/ VÍDEO QUANTIDADE CANAIS: MÍNIMO 16 UN EQUALIZAÇÃO:3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO CONTROLE GANHO:0A 60 DB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIXER ANALÓGICO, 16 PREAMPLIFICADORES XDR, 16 INC	unidade	7.00
0104	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA: MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM:5A8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5A8 ARMAZENAMENTO HDD:1 TB. ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD MONITOR: 21A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADOE MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 12 MESES	unidade	37.00
0105	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5A8 ARMAZENAMENTO HDD: 2 TB. ARMAZENAMENTO SSD: 110A 300 MONITOR: 21A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADOE MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES	unidade	20.00
0106	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM:: MICROCOMPUTADOR MEMÓRIARAM: SUPERIORA8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4A8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADOE MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: SLIM	unidade	40.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0107	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM.: MICROCOMPUTADOR MEMÓRIARAM: SUPERIORA8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4A8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: ATÉ 20 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 12 MESES GABINETE: TORRE	unidade	9.00
0108	MICROFONE DIRECIONAL: MICROFONE DIRECIONAL FINALIDADE:CAPTURA TRANSMISSÕES DE ÁUDIOA DISTÂNCIA, GRÁFICO RESPOSTA FREQUÊNCIA: 80HZ A 20KHZ KHZ SENSIBILIDADE: +/-120DB DB CONEXÃO: XLR DE 3 PINOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PILHA/BATERIA/48V CORPO METAL, CHAVE SELETORA DE	unidade	6.00
0109	MICROFONE: MICROFONE TIPO: DE LAPELA ALIMENTAÇÃO: 110/220VRESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ A 15 KHZ TIPO RECEPTOR:2 ANTENAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREQUÊNCIA FIXADA E CONTROLADA POR QUARTZO APLICAÇÃO: AUDIO E VIDEO	unidade	3.00
0110	MICROFONE... MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V RESPOSTA FREQUÊNCIA: 100 HZ A 15 KHZ KHZ TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS IMPEDÂNCIA: 600 OHMS APLICAÇÃO: AUDITÓRIO	unidade	10.00
0111	MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO: MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO RESPOSTA FREQUÊNCIA: 20 A 20.000 HZ TIPO RECEPTOR:2 ANTENAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 MICROFONES C/SIST.DUPLO,2 TRANSMISSORES C/ CÁPIS ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR: 220 VCA ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 15 VDC FREQUÊNCIA: UHF3 BANDAS- 700A 900 MHZ APLICAÇÃO: ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO SENSIBILIDADE: +/- 3 DB	unidade	7.00
0112	MICROFONE TIPO: GOOSENECK: MICROFONE TIPO: GOOSENECK CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO TIPO PHANTOM FREQUÊNCIA: 50 A 17.000 HZ IMPEDÂNCIA SAÍDA: 180 OHMS APLICAÇÃO: AUDITÓRIO PADRÃO: CARDÍOIDE ACESSÓRIOS:1 MICROFONE DE MESA, CONECTOR XLR, BASE DE METAL	unidade	3.00
0113	MICROFONE TIPO: PROFISSIONAL COM FIO ALIMENTAÇÃO: 110/220V RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO METÁLICO GLOBO EM AÇO NIQUELADO/CABO COAXIAL	unidade	8.00
0114	MICROFONE TIPO: PROFISSIONAL : MICROFONE TIPO: PROFISSIONAL ALIMENTAÇÃO: 110/220 RESPOSTA FREQUÊNCIA: 100 HZ A 15K-5KHZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, CABO P10, THD -0,5%, MODULAÇÃO FM, SENSIFREQUÊNCIA: VHF 170 A 260 MHZ	unidade	5.00
0115	MODEM ROTEADOR: MODEM ROTEADOR MODELO: MODEM ROTEADOR COM 4 ANTENAS APLICAÇÃO: TERMINAL REMOTO FONTE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA TIPO INTERFACE: LAN TENSÃO ENTRADA: 110/220V TIPO PORTAS:4 PORTAS GIGABIT-LAN FREQUÊNCIA SINAL:	unidade	10.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

	DUAL BAND 2,4/ 5,0 GHZ		
0116	MONITOR COMPUTADOR: MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 23POL TIPO DE TELA: LED FORMATO TELA: WIDESCREEN QUALIDADE DE IMAGEM:4K INTERATIVIDADE DA TELA: SENSÍVEL AO TOQUE AJUSTE: SEM AJUSTES DE REGULAGEM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA ON SITE: 36 MESES	unidade	4.00
0117	MONITOR COMPUTADOR.: MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: ATÉ22 POL TIPO DE TELA: LED FORMATO TELA: WIDESCREEN QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE AJUSTE: COM REGULAGEM DE ALTURA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA ON SITE: 36 MESES	unidade	4.00
0118	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: MONITOR COMPUTADORTAMANHO TELA: ATÉ 22 POL TIPO DE TELA: LED FORMATO TELA: WIDESCREEN QUALIDADE DE IMAGEM: HD INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE AJUSTE: SEM AJUSTES DE REGULAGEM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA ON SITE: 12 MESES	unidade	50.00
0119	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO SENSOR: COM ESFERA TIPOCONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	unidade	20.00
0120	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO SENSOR: LASER TIPOCONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	unidade	100.00
0121	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: VERTICAL SENSOR: LASER TIPOCONECTOR: USB CONECTIVIDADE: SEM FIO	unidade	70.00
0122	MOUSE PAD: MOUSE PAD MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTECARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO DE PUNHO EM GEL COR: PRETA TIPO: ERGONÔMICO	unidade	100.00
0123	MOUSE PAD MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE COMPRIMENTO: 19 CMLARGURA: 22 CM ESPESSURA: 4 MM	unidade	50.00
0124	NOTEBOOK: NOTEBOOK TELA: SUPERIORA 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIORA8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4A8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIORA 500 BATERIA: SUPERIORA4 CÉLULAS ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA ON SITE: 12 MESES	unidade	10.00
0125	NOTEBOOK TELA: SUPERIORA 14 POL : NOTEBOOK TELA: SUPERIORA 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110A 300 BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES	unidade	20.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0126	NOTEBOOK TELA: NOTEBOOK TELA: SUPERIORA 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIORA8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIORA8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 310A 500 BATERIA: MINIMO DE6 CELULAS ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES	unidade	2.00
0127	PEDESTAL CAIXA ACÚSTICA: PEDESTAL CAIXA ACÚSTICA MATERIALHASTE: ALUMÍNIO TUBULAR MATERIAL BASE: ALUMÍNIO TUBULAR ALTURA: DE 1,5M ATÉ 2,0M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAPÉU DE PLÁSTICO P/FIXAÇÃO DE CAIXA E PINO PESO: COM CARGA MÍNIMA DE 80 KG TIPO PEDESTAL: TRIPÉ TORRE	unidade	10.00
0128	PEDESTAL MICROFONE: PEDESTAL MICROFONE MATERIAL BASESUSTENTAÇÃO: FERRO TIPO: DE MESA FORMATO BASE: REDONDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COR: PRETA TIPO HASTE: FLEXÍVEL COM SUPORTE COMPRIMENTO HASTE: 30 CM	unidade	2.00
0129	PENTE DE MEMÓRIA CAPACIDADE MEMÓRIA:2 GB TIPO: DDR2COMPATIBILIDADE: PC 800	unidade	16.00
0130	PENTE DE MEMÓRIA CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB TIPO: DDR3, SDRAMVELOCIDADE BARRAMENTO: 1.333 MHZ	unidade	55.00
0131	PLACA MÃE COMPONENTES: CHIP SET A320M: PLACA MÃECOMPONENTES: CHIP SET A320M APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR AMD TIPO PORTAS: PS/2, D-SUB, HDMI, LAN, USB FREQUÊNCIA: 3200 MHZ MEMÓRIA EXPANSÃO: 64 GB TIPO: AMD A320M MEMÓRIA RAM: DDR 4 FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS	unidade	10.00
0132	PLACA MÃE COMPONENTES: CHIP SET A320M : PLACA MÃECOMPONENTES: CHIP SET A320M APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR AMD TIPO PORTAS: PS/2, D-SUB, HDMI, LAN, USB FREQUÊNCIA: 3200 MHZ MEMÓRIA EXPANSÃO: 64 GB TIPO: AMD A320M MEMÓRIA RAM: DDR4 FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS.	unidade	5.00

0133	PLACA MÃE COMPONENTES: CHIPSET INTEL- H310M-: PLACA MÃECOMPONENTES: CHIPSET INTEL- H310M-E APLICAÇÃO: INTEL LGA1151 TIPO PORTAS:4 PORTAS SATA 6GB/S TIPO CONECTORES: 1X PCIE 3.0/2.0 X16, 2X PCIE 3.0/2.0,1 SLOT M.2 MEMÓRIA EXPANSÃO: DDR4 GB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 9ª GERAÇÃO COFFEELAKE,USB 3.1, LITOGRAFIA: 14 NM	unidade	8.00
------	---	---------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0134	PLACA MÃE COMPONENTES: CHIPSET: INTEL B560 EXPRESS: PLACA MÃE COMPONENTES: CHIPSET: INTEL B560 EXPRESS APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR TIPO PORTAS: 1X PORTA D-SUB, 1X PORTA HDMI, 4X PORTA USB 3.2 GE MEMÓRIA EXPANSÃO: 128 GB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAPHIC: 1X DISPLAYPORT, 1X HDMIPORT TIPO: LGA 1200 SLOTS: 1X PCI EXPRESS X16 SLOT, 1X PCI EXPRESS X1 SLOTSMEMÓRIA RAM:4X DIMM PADRÃO: DDR4 DUAL CHANNELMEMORYARCHITECTURE	unidade	5.00
0135	PLACA MÃE COMPONENTES: SOCKET LGA 775: PLACA MÃE COMPONENTES: SOCKET LGA 775 APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR TIPO PORTAS: 01 IDEE 04 SATA II TIPO CONECTORES: USB FREQUÊNCIA: 533/800/1066 MHZ MEMÓRIA EXPANSÃO: DDR2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOM/VÍDEO/REDE INTEGRADO SLOTS: 01 PCI-EXPRESS 16X E 01 PCI-EXPRESS 1X	unidade	50.00
0136	PLACA REDE PADRÃO: ETHERNET CONECTORES: RJ-45 VELOCIDADETRANSFERÊNCIA: 10/100 MB/S ARQUITETURA: PCI APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR	unidade	50.00
0137	PLACA REDE PADRÃO: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B: PLACAREDE PADRÃO: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 300 MB/S ARQUITETURA: CCA- SINAIS WIRELESS ESTÁVEIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRIPTOGRAFIAS WPA/ WPA2 APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA INTERFACE: PCI DE 32 BITS TIPO: ANTENA OMNIDIRECIONAL	unidade	50.00
0138	PLACA REDE PADRÃO: PCI-EXPRESS : PLACA REDE PADRÃO: PCI EXPRESS VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000 MB/S ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WAKE-ON-LAN APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORESÀ REDE INTERFACE: PCI DE 32 BITS	unidade	30.00
0139	PROCESSADOR TIPO: GRANDE PORTE (MAINFRAME): PROCESSADORTIPO: GRANDE PORTE (MAINFRAME) VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 12 GHZ MODELO: IFL (INTEGRATED FACILITY FOR LINUX) BARRAMENTO: 3,5 APLICAÇÃO: COMPUTADOR	unidade	18.00
0140	PROCESSADOR TIPO: INTEL 8ª GERAÇÃO: PROCESSADOR TIPO: INTEL 8ªGERAÇÃO VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 3.6 GHZ MODELO: INTEL CORE I3 8100 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LGA 1151 14 NM,4 NÚCLEOS, 4 THREADS BARRAMENTO: 8 GT/S MEMÓRIA CACHE: 6 MB APLICAÇÃO: PLACA MÃE	unidade	30.00
0141	PROCESSADOR TIPO: INTEL UHD GRAPH: PROCESSADOR TIPO: INTEL UHD GRAPH VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 2.6 GHZ MODELO: CORE I5- 11400 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LGA 1200, 65W, 14 NM BARRAMENTO: 4.40 GHZ TURBO BOOST APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR	unidade	30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0142	PROCESSADOR TIPO: RYZEN: PROCESSADOR TIPO: RYZEN VELOCIDADEPROCESSAMENTO: 3,5 GHZ MODELO: RYZEN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÍDEO INTEGRADO, ACOMPANHA COOLE BARRAMENTO: 3200 MHZ MEMÓRIA CACHE: 6 MB APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR	unidade	2.00
0143	PROJETOR MULTIMÍDIA: PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO: 1.000 LM DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,30M DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 11,40M TIPO LÂMPADA: HALÓGENA POTÊNCIA LÂMPADA: 400 WATT VOLTAGEM: 110/220 V FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ TIPO ENTRADA: VÍDEO / VHS / S-VHS QUANTIDADE ENTRADA RGB:1 UN QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:2 UN TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 30 POL TAMANHO MÁXIMO IMAGEM: 300 POL CONSUMO ENERGIA: 540 WATT TIPO ZOOM: 12X PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO: 1.000 LM DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,30M DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 11,40 M TIPO LÂMPADA: HALÓGENA POTÊNCIA LÂMPADA: 400 WATT VOLTAGEM: 110/220V FREQUÊNCIA: 50A 60 HZ TIPO ENTRADA: VÍDEO/ VHS/ S-VHS QUANTIDADE ENTRADA RGB:1 UN QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:2 UN TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 30 POL TAMANHO MÁXIMO IMAGEM: 300 POL CONSUMO ENERGIA: 540 WATT TIPO ZOOM: 12X POTÊNCIA AUTOFALANTES:1A3 WATT QUANTIDADE AUTOFALANTES:2 UN PRAZO VALIDADE LÂMPADA: 2.000H NORMAS TÉCNICA: ANSI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO/ MATELA TRANSPORTE TIPO TE	unidade	7.00
0144	PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO: 3500 LM: PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO:3500 LM VOLTAGEM: 110/220V TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL NORMAS TÉCNICAS: ANSI CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSCE PAL-M TIPO FOCO: MOTORIZADO TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO CONTRASTE MÍNIMO: 800:1 TIPO CONTROLE: REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR	unidade	3.00
0145	PROJETOR MULTIMÍDIA VOLTAGEM: 100/240V : PROJETOR MULTIMÍDIAVOLTAGEM: 100/240V QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:2 UN TIPO ZOOM: 1.2X TIPO: COM CONTROLE REMOTO CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA (SHORTTHROW) LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.200 LM TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL TIPO TECNOLOGIA: DLP RESOLUÇÃO: XGA (1024X 768) CONTRASTE MÍNIMO: 13000:1	unidade	2.00
0146	RELÓGIO PONTO MOSTRADOR: DIGITAL TIPO: BIOMÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO ALIMENTAÇÃO: 110/200 V	unidade	10.00
0147	ROTEADOR: ROTEADOR TIPO USO: RESIDENCIAL PEQUENO ESCRITÓRIO TIPO LINHA: ISDN PROTOCOLO LAN: IP PROTOCOLO WAN: PPP VELOCIDADE: 128 KB/S TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CONECTORES: RJ-45 RECURSO SEGURANÇA: FIREWALL INTEGRADO RECURSO GERENCIAMENTO: SNMP RECURSO ADICIONAL: COMPRESSÃO DADOS	unidade	20.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0148	SCANNER TIPO: MESA CROMATISMO: POLICROMÁTICO : SCANNER TIPO:MESA CROMATISMO: POLICROMÁTICO RESOLUÇÃO: 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 VCA VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM PROFUNDIDADE BIT: 24 TIPO DIGITALIZAÇÃO: CORES TIPO DRIVES: TWAIN ISIS INTERFACE: USB 2.0 TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECNOLOGIA CCD DUPLO ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO: 216X 356 MM SOFTWARE: OCR COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/VISTA/7 TIPO ESCANEAMENTO: FRENTEE VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM	unidade	5.00
0149	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV : SISTEMA CIRCUITO FECHADO TVCOMPONENTES: DVR 16 CANAIS TIPO SISTEMA: GRAVAÇÃO DIGITAL APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 5 MEGAPIXELS	unidade	5.00

0150	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV COMPONENTES: DVR 8 CANALIS :SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV COMPONENTES: DVR 8 CANAIS TIPO SISTEMA: GRAVAÇÃO DIGITAL APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO DE ATÉ 4MP LITE PARA GRAVAÇÃO	unidade	4.00
0151	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV COMPONENTES: GRAVADOR NVR 16CANALIS : SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV COMPONENTES: GRAVADOR NVR 16 CANAIS TIPO SISTEMA: TECNOLOGIA HD/ANALOGICA APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 6 MEGAPIXELS, SUPORC	unidade	2.00
0152	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO MATERIAL: AÇO CARBONO: SUPORTEFIXAÇÃO PROJETO MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: UNIVERSAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE INCL HORIZ/VERT 10°, TETO, HASTES MÓVEIS E ALTURA: 24 OU 39 CM CARGA MÁXIMA: 10 KG	unidade	5.00
0153	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAL	unidade	10.00
0154	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 16 UN: SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 16 UN TIPO PORTAS: 1000 BASE T, 100 BASE TX E 10 BASE T, EM MODOS FULL VELOCIDADE PORTA: 20 MBPS ALIMENTAÇÃO: 110/220 V FREQUÊNCIA: 60 HZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS 10/100/1000, AUTOENSE E RJ45 APLICAÇÃO: CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE	unidade	10.00
0155	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24 PORTAS : SWITCH QUANTIDADEPORTAS: 24 PORTAS TIPO PORTAS: 100BASE-TX E 10BASE-T EM MODOS FULL E HALF DUPLEX VELOCIDADE PORTA: 2,5 MBPS ALIMENTAÇÃO: 100/240 VCA FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS 10/100, AUTOENSE E RJ45 APLICAÇÃO: CONECTAR	unidade	24.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

	MICROCOMPUTADOR À REDE		
0156	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24 UN: SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24 UN TIPO PORTAS: GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE PORTA: 1000 MBPS ALIMENTAÇÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTAS POE+ E 50 CM DE CABO DE EMPILHAMENTO TIPO: PADRÃO RACK 19"	unidade	10.00
0157	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 48 UN : SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 48 UN TIPO PORTAS: GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE PORTA: 1000 MBPS ALIMENTAÇÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTAS POE+ E 50 CM DE CABO DE EMPILHAMENTO TIPO: PADRÃO RACK 19	unidade	10.00

0158	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 8 UN ALIMENTAÇÃO: 115 VAPLICAÇÃO: REDE ETHERNET	unidade	20.00
0159	TABLET TELA: 9.1A 10 POL: TABLET TELA: 9.1A 10 POL MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4 GB GB ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIORA 32 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB PROCESSADOR: QUAD CORE CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX CONECTIVIDADE: WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO	unidade	10.00
0160	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: AMPLIADO TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	unidade	75.00
0161	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMÍDIA TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	unidade	12.00
0162	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	unidade	123.00
0163	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO TIPO TRIPÉ: TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO TIPO TRIPÉ: COM AJUSTE DE ALTURA TIPO AJUSTE TELA: MULTIPOINT TIPO ACABAMENTO: TRAÇADO POR FILAMENTO C/ FILME BLACK OUT MATERIAL: TECIDO ACETINADO BRANCO DUPLO COR ACABAMENTO: BRANCA COR: BRANCA ALTURA: 200 CM LARGURA: 200 CM ESPESSURA: 2 MM MATERIAL TRIPLÉ: ALUMÍNIO TIPO TELA: RETRÁTIL	unidade	4.00
0164	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO TIPO TRIPÉ: TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO TIPO TRIPÉ: PÉS COM RODÍZIOS TIPO PROFISSIONAL TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL AUTOMÁTICO MATERIAL: TECIDO MATT WHITE OR ACABAMENTO: PRETA TIPO FIXAÇÃO: MÓVEL COR: BRANCA ALTURA: 180 CM LARGURA: 180 CM ESPESSURA: 2 A 3 MM MATERIAL TRIPLÉ: ALUMÍNIO TIPO TELA: RETRÁTIL	unidade	1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0165	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO TIPO TRIPÉ.: TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO TIPO TRIPÉ: NÃO APLICÁVEL TIPO AJUSTE TELA: ACIONAMENTO RETRÁTILE FUNCIONAMENTO ROLO TIPO ACABAMENTO: COURVIN MATERIAL: LONA PLÁSTICA COR ACABAMENTO: PRETA TIPO FIXAÇÃO: TETO COR: BRANCA ALTURA: 200 CM LARGURA: 150 CM ESPESSURA: 2 MM	unidade	2.00
0166	TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL VOLTAGEM: BIVOLTVCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DITIPO TELA: LEDACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO: TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL VOLTAGEM: BIVOLT VCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DITIPO TELA: LEDACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	unidade	5.00

0167	TELEVISOR TAMANHO 40 POL VOLTAGEM: 110/220V CARACTERÍSTICASADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN,2 ENTRADAS RF TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO: TELEVISOR TAMANHO 40 POL VOLTAGEM: 110/220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN,2 ENTRADAS RF TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	unidade	9.00
0168	TELEVISOR TAMANHO TELA: 50 POL VOLTAGEM: BIVOLTVCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DITIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	unidade	5.00
0169	TELEVISOR TAMANHO TELA: 60 POLVOLTAGEM: 110/220 VCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF TIPO TELA: LED: TELEVISOR TAMANHO TELA: 60 POLVOLTAGEM: 110/220 VCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF TIPO TELA: LED	unidade	3.00
0170	TRIPÉ ALTURA MÁXIMA: 1,68 MPESO CABEÇA: 3,1 KG: TRIPÉ ALTURAMÁXIMA: 1,68 MPESO CABEÇA: 3,1 KGAPLICAÇÃO: CÂMERA VÍDEO ATÉ8 KGCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABEÇA COM SISTEMA FLUID HEAD, MANCHES TELESCÓPI-TELEVISORTAMANHO TELA: 60 POLVOLTAGEM: 110/220 VCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF TIPO TELA: LED	unidade	2.00
0171	UNIDADE DISCOTIPO: DISCO SSD CAPACIDADE: 240 GBTAMANHO: 2,5POLVELOCIDADE: 500 MB/SAPLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR PADRÃO: SERIAL ATA-600: UNIDADE DISCOTIPO: DISCO SSD CAPACIDADE: 240 GBTAMANHO: 2,5 POLVELOCIDADE: 500 MB/SAPLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR PADRÃO: SERIAL ATA-600	unidade	30.00
0172	UNIDADE DISCOTIPO: RÍGIDO CAPACIDADE: 500 GB TAMANHO: 3,5POLVELOCIDADE: 7.200 RP MMEMÓRIA CACHE: 32 MB PADRÃO: SATA III: UNIDADE DISCOTIPO: RÍGIDO CAPACIDADE: 500 GB TAMANHO: 3,5 POLVELOCIDADE: 7.200 RP MMEMÓRIA CACHE: 32 MB	unidade	50.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

	PADRÃO: SATA III		
0173	TABLET COM MEMORIA INTERNA DE 64GB, TELA 10 POLEGADAS: TABLET COM MEMORIA INTERNA DE 64GB, TELA 10 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, SUPORTE PARA SD, CÂMARA TRASEIRA MÍNIMA DE 8MP, CÂMARA FRONTAL MÍNIMA DE 5MP, BATERIA MÍNIMA DE 7.000 MAHE RESOLUÇÃO DE TELA DE 1920X1200	unidade	20.00
0174	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A,CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	50.00
0175	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W,CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	50.00
0176	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA HP DESKJET 2050, CARTUCHO COMPATIVEL: CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA HP DESKJET 2050, CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	50.00

0177	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA OKI MPS5501B, CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	30.00
0178	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250W,CARTUCHO COMPATIVEL: CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250W, CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	50.00
0179	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA RICOH AFÍCIO SP3510SF,CARTUCHO COMPATIVEL: CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA RICOH AFÍCIO SP3510SF, CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	50.00
0180	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150W,CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	50.00
0181	CARTUCHO DA TONNER DA IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500W,CARTUCHO COMPATIVE: CARTUCHO DA TONNER DA IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500W, CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	50.00
0182	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2020W,CARTUCHO COMPATIVEL: CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2020W, CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	50.00
0183	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA HP SMART TANK 581,CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	30.00
0184	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA SANSUNG PRO XP M4070FR, CARTUCHO COMPATIVEL: CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SANSUNG PRO XPRESS M4070FR, CARTUCHO COMPATIVEL unidade		40.00
0185	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA SANSUNG ML2851ND,CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	40.00
0186	CARTUCHO DE TONNER DA IMPRESSORA EPSON TX620FWD, CARTUCHO COMPATIVEL	unidade	30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0187	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO MONOCROMÁTICO WI-FIUSB COLORIDA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO MONOCROMÁTICO WI-FI USB COLORIDA, VOLTAGEM 127V, FUNÇÕES DA IMPRESSORA: CÓPIA, FAX, IMPRESSÃO, SCANNER, TIPO DE IMPRESSÃO: MONOCRÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (CARTA/A4) ATÉ 42/40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM)- VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4) SIMPLEX ATÉ 31/29 PPM (PRETO), PROCESSADOR: 1.2GHZ- MEMÓRIA (PADRÃO/ MÁXIMO): 512MB 512MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI	unidade	10.00
0188	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL 150 FOLHAS, VOLTAGEM 110V, COM LIXEIRA DE 25 LITROS, COM SISTEMA MICRO-CORTE: FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL 150 FOLHAS, VOLTAGEM 110V, COM LIXEIRA DE 25 LITROS, COM SISTEMA MICRO-CORTE	unidade	5.00
0189	CAIXA DE SOM ATIVA 4.000 WRMS COM ALTO FALANTE SUE GRAVE 18	unidade	1.00
0190	CAIXA DE SOM PASSIVA COM ALTO FALANTE 18	unidade	1.00

0191	CAIXA DE SOM PASSIVA3 VIASE1 ALTO FALANTE 10",1 DRIVERFENOLICO 2" E DRIVE T.I. 2"	unidade	2.00
0192	TRIFE PARA CAIXA DE SOM ACUSTICA SOM IBOX COM PESANTIDERRAPANTES, FABRICADO EM AÇO COM ACABAMENTO PRETO RESISTENTE. ALTURA AJUSTÁVEL DE 57 CMA 87 CM PARA ATENDER DIFERENTES NECESSIDADES. SUPORTA ATÉ 30 KG: TRIPE PARA CAIXA DE SOM ACUSTICA SOM IBOX COM PES ANTIDERRAPANTES, FABRICADO EM AÇO COM ACABAMENTO PRETO RESISTENTE. ALTURA AJUSTÁVEL DE 57 CMA 87 CM PARA ATENDER DIFERENTES NECESSIDADES. SUPORTA ATÉ 30 KG	unidade	2.00
0193	MICROFONES CARDIOIDE COM FIO E CABOS DE 7 METROS	unidade	2.00
0194	MESA DE SOM 12 CANAIS CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICA DE 12 CANAIS: MESA DE SOM 12 CANAIS CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICA DE 12 CANAIS COM ALTO HEADROOM. CANAIS PREMIUM DE ULTRA-BAIXO RUÍDO PARA ÁUDIO LIMPOE DEFINIDO. EQUALIZADOR DE3 BANDAS PARA AJUSTES PRECISOS DE FREQUÊNCIA (ALTO, MÉDIOE BAIXO). ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER+ 48V PARA MICROFONES CONDENSADORES. SEIS SAÍDAS AUXILIARES PARA MONITORAÇÃOE EFEITOS EXTERNOS. PROCESSADOR DE EFEITOS DSP DE 24 BITS COM 16 OU 99 OPÇÕES. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE7 BANDAS PARA CORREÇÃO DE FREQUÊNCIA. LEITOR DE MP3 INTEGRADO COM BLUETOOTHE FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE COMUTAÇÃO INTEGRADA PARA VOLTAGENS ENTRE 100-240V AC. CANAIS: 12 EQUALIZAÇÃO:3 BANDAS (ALTO, MÉDIO, BAIXO) EQUALIZADOR GRÁFICO:7 BANDAS ESTÉREO PHANTOM POWER:+ 48V AUXILIARES:6 SAÍDAS AUXILIARES PROCESSADOR DE EFEITOS: DSP DE 24 BITS (16 OU 99 EFEITOS) MEDIA PLAYER: BLUETOOTH, MP3E FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 100-240V AC DIMENSÕES: 57.3CM (L)X 43CM (P)X 12.5CM (A) Pfectuaré transacci	unidade	1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

0195	PROCESSADOR DE AUDIO 4 CANAIS, 6 SAÍDAS BOTÃO POWER: PROCESSADOR DE AUDIO 4 CANAIS, 6 SAÍDAS BOTÃO POWER; - PORTA USB TIPO B PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR; - LED INDICADOR MODO DE PRESET EM USO; - BOTÃO SELETOR DE PRESET (PRESSIONE 10 SEGUNDOS PARA DESTRAVAR/TRAVAR 3 SEGUNDOS PARA SELECIONAR); - ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS; - ENTRADA DE ENERGIA AC; - CONECTORES RJ45 PARA CASCATEAMENTO DE PRODUTOS.	unidade	1.00
0196	CAIXA DE SOM TORRE XBOOM MULTI BLUETOOTH - : CAIXA DE SOM TORRE XBOOM MULTI BLUETOOTH - USB E OPTICAL, CONEXÕES: BT, USB, OPTICAL, FM TUNER, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KARAOKÊ, DJ PAD, DJ EFFECTS, ENTRADA PARA MICROFONE E GUITARRA, ESPECIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS: X-SHINY WOOFER 2EA E HORN TWEETER, REQUISITOS DO SISTEMA: IOS E ANDROID; TAMANHO DO WOFF: 8" E 1"; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA: 33CM ALTURA: 105,6CM PROFUNDIDADE: 36,8CM; PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 22,5KG.	unidade	2.00

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

5.1.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução será realizada mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços. A Compromissária/Contratada deverá fornecer produtos de mesma marca e com as mesmas configurações e quantidades definidas na ordem de compra.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, com horário das 07h00min às 11h00min, e, das 12h00min às 17h00min, em dias úteis da semana, ou em local determinado, dentro do município de Materlândia/MG, após o envio de requisição emitida, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

6.3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias (úteis), podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal enviada ao setor requisitante.

6.3.1. A entrega do(s) produto(s) e a execução dos serviços será integralmente sob responsabilidade da contratada, devendo esta garantir a entrega do(s) mesmo(s) em prazo e condições conforme determina os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

itens 6.1. e 6.2., ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da contratada, a qual poderá sofrer sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente.

6.4. Os produtos e serviços serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Materlândia, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

6.5. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.6. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos são de total responsabilidade da contratada;

6.7. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

6.8. Poderá a contratante rejeitar a íntegra parcial ou total dos itens no ato da entrega, desde que constatado que este(s) não estejam de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência e no Edital da licitação, ou em desacordo com a proposta apresentada no dia de abertura do processo licitatório.

6.9. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

6.9.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;

6.9.2. O produto não atender às especificações estabelecidas;

6.10. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

6.11. Em sendo notificado, deverá o contratante substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Edital da licitação. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

6.12. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.13. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

6.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Compromissária/Contratada a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Compromissária/Contratada manter durante o período de vigência do objeto contratado, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Órgão Gerenciador/Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

7.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Órgão Gerenciador/Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Compromissária/Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

7.1.3.1. O recebimento do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e da proposta.

7.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador/Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Prefeitura Municipal de Materlândia, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.1.4. Garantir a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) contra defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da entrega/execução.

7.1.5. Fornecer produto(s) e/ou prestar serviço(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Materlândia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o(s) produto(s) e/ou o(s) serviço(s) que, no ato da entrega/prestação, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e na proposta, exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Órgão Gerenciador/Contratante conceder prazo maior.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, no Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ocorrerá exclusivamente por conta da Compromissária/Contratada

7.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Órgão Gerenciador/Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos.

7.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes do Órgão Gerenciador/Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador/Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no Edital e demais anexos.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;
- 8.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à Compromissária/Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária/Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no Edital e seus anexos;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, neste instrumento, no Edital e seus anexos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, por intermédio de fiscal designado, que acompanhará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à Compromissária/Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Órgão Gerenciado/Contratante e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o(s) produto(s) e/ou serviço(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à Compromissária/Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);
 - d) Agir e decidir em nome do Órgão Gerenciador, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à Compromissária/Contratada quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da Compromissária/contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Compromissária/Contratada, de condições previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Compromissária/Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Compromissária/Contratada;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da Compromissária/Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Órgão Gerenciador/Contratante;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Compromissária/Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Compromissária/Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Compromissária/Contratada, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do(s) produto(s) entregue(s) e/ou do(s) serviço(s) prestado(s), pela fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, a Compromissária/Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Órgão Gerenciador/Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Compromissária/Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão Gerenciador/Contratante.

10.6. A critério do Órgão Gerenciador/Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Compromissária/Contratada.

10.7. O Órgão Gerenciador/Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Compromissária/Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- a) A Compromissária/Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Compromissária/Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Compromissária/Contratada retarde indevidamente a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão Gerenciador/Contratante.
- d) Débito da Compromissária/Contratada para com o Órgão Gerenciador/Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- a) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Materlândia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Compromissária/Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

Rodrigo dos Santos de Brito
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, é firmada e ajustada, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº/2025, seus anexos, a proposta da DETENTORA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no Pregão Eletrônico nº/2025.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

(Tabela dos itens)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

completa execução dos serviços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4.2. Se a Compromissária/Contratada deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será realizada mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços. A Compromissária/Contratada deverá fornecer produtos de mesma marca e com as mesmas configurações e quantidades definidas na ordem de compra

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, com horário das 07h00min às 11h00min, e, das 12h00min às 17h00min, em dias úteis da semana, ou em local determinado, dentro do município de Materlândia/MG, após o envio de requisição emitida, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

5.3. O prazo para fornecimento dos materiais e para a conclusão do serviço de instalação e cópia das fechaduras será de 05 (cinco) dias (úteis), podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal enviada ao setor requisitante.

5.3.1. A entrega do(s) produto(s) e a execução dos serviços será integralmente sob responsabilidade da contratada, devendo esta garantir a entrega do(s) mesmo(s) em prazo e condições conforme determina os itens 6.1. e 6.2., ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da contratada, a qual poderá sofrer sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente.

5.4. Os produtos e serviços serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Materlândia, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

5.5. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.6. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos são de total responsabilidade da contratada;

5.7. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

5.8. Poderá a contratante rejeitar a íntegra parcial ou total dos itens no ato da entrega, desde que constatado que este(s) não estejam de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência e no Edital da licitação, ou em desacordo com a proposta apresentada no dia de abertura do processo licitatório.

5.9. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

5.9.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;

5.9.2. O produto não atender às especificações estabelecidas;

5.10. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5.11. Em sendo notificado, deverá o contratante substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Edital da licitação. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

5.12. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.13. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador/Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Compromissária/Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Compromissária/Contratada a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Compromissária/Contratada manter durante o período de vigência do objeto contratado, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Órgão Gerenciador/Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

7.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Órgão Gerenciador/Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Compromissária/Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

7.1.3.1. O recebimento do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e da proposta.

7.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador/Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Prefeitura Municipal de Materlândia, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.1.4. Garantir a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) contra defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da entrega/execução.

7.1.5. Fornecer produto(s) e/ou prestar serviço(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Materlândia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o(s) produto(s) e/ou o(s) serviço(s) que, no ato da entrega/prestação, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e na proposta, exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Órgão Gerenciador/Contratante conceder prazo maior.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, no Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ocorrerá exclusivamente por conta da Compromissária/Contratada

7.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Órgão Gerenciador/Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos.

7.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes do Órgão Gerenciador/Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador/Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no Edital e demais anexos.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;
- 8.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à Compromissária/Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária/Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no Edital e seus anexos;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, neste instrumento, no Edital e seus anexos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, por intermédio de fiscal designado, que acompanhará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à Compromissária/Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Órgão Gerenciado/Contratante e terá as seguintes atribuições:
- 11.1.1.1.1. Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- 11.1.1.1.2. Receber o(s) produto(s) e/ou serviço(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- 11.1.1.1.3. Assegurar à Compromissária/Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);
- 11.1.1.1.4. Agir e decidir em nome do Órgão Gerenciador, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- 11.1.1.1.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- 11.1.1.1.6. Comunicar oficialmente à Compromissária/Contratada quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- 11.1.1.1.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- 11.1.1.1.8. Exigir da Compromissária/contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 11.1.1.1.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Compromissária/Contratada, de condições previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- 11.1.1.1.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Compromissária/Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- 11.1.1.1.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Compromissária/Contratada;
- 11.1.1.1.12. Instruir o(s) recurso(s) da Compromissária/Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Órgão Gerenciador/Contratante;
- 11.1.1.1.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Compromissária/Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Compromissária/Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Compromissária/Contratada, todas as condições pactuadas.
- 10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do(s) produto(s) entregue(s) e/ou do(s) serviço(s) prestado(s), pela fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.4. Para execução do pagamento, a Compromissária/Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Órgão Gerenciador/Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.
- 10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Compromissária/Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão Gerenciador/Contratante.
- 10.6. A critério do Órgão Gerenciador/Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Compromissária/Contratada.
- 10.7. O Órgão Gerenciador/Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Compromissária/Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- a) A Compromissária/Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Compromissária/Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Compromissária/Contratada retarde indevidamente a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão Gerenciador/Contratante.
- d) Débito da Compromissária/Contratada para com o Órgão Gerenciador/Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Materlândia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Compromissária/Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

12. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

13.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INPC/IBGE.

13.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Compromissária/Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. A Compromissária/Contratada terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _/2025, Processo Licitatório nº _/2025.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, ____de ____de 2025.

Responsável legal do Órgão Gerenciador/Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Responsável legal da Compromissária/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº./2025, decorrente do Processo Licitatório nº./2025, modalidade Pregão Eletrônico nº./2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº./2025, Pregão Eletrônico nº./2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução será realizada mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços. A Compromissária/Contratada deverá fornecer produtos de mesma marca e com as mesmas configurações e quantidades definidas na ordem de compra

4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, com horário das 07h00min às 11h00min, e, das 12h00min às 17h00min, em dias úteis da semana, ou em local determinado, dentro do município de Materlândia/MG, após o envio de requisição emitida, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

4.3. O prazo para fornecimento dos materiais e para a conclusão do serviço de instalação e cópia das fechaduras será de 05 (cinco) dias (úteis), podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal enviada ao setor requisitante.

4.3.1. A entrega do(s) produto(s) e a execução dos serviços será integralmente sob responsabilidade da contratada, devendo esta garantir a entrega do(s) mesmo(s) em prazo e condições conforme determina os itens 6.1. e 6.2., ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da contratada, a qual poderá sofrer sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente.

4.4. Os produtos e serviços serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Materlândia, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

4.5. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos são de total responsabilidade da contratada;

4.7. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

4.8. Poderá a contratante rejeitar a íntegra parcial ou total dos itens no ato da entrega, desde que constatado que este(s) não estejam de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência e no Edital da licitação, ou em desacordo com a proposta apresentada no dia de abertura do processo licitatório.

4.9. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

4.9.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;

4.9.2. O produto não atender às especificações estabelecidas;

4.10. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

4.11. Em sendo notificado, deverá o contratante substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Edital da licitação. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

4.12. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

4.13. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador/Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Compromissária/Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Compromissária/Contratada a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Compromissária/Contratada manter durante o período de vigência do objeto contratado, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Órgão Gerenciador/Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Órgão Gerenciador/Contratante.

6.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Compromissária/Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

6.1.3.1. O recebimento do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e da proposta.

6.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador/Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Prefeitura Municipal de Materlândia, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.1.4. Garantir a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) contra defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da entrega/execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

6.1.5. Fornecer produto(s) e/ou prestar serviço(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Materlândia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.1.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o(s) produto(s) e/ou o(s) serviço(s) que, no ato da entrega/prestação, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e na proposta, exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Órgão Gerenciador/Contratante conceder prazo maior.

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, no Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ocorrerá exclusivamente por conta da Compromissária/Contratada.

6.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Órgão Gerenciador/Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos.

6.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes do Órgão Gerenciador/Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador/Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no Edital e demais anexos.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

7.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à Compromissária/Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária/Contratada;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no Edital e seus anexos;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, neste instrumento, no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, por intermédio de fiscal designado, que acompanhará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à Compromissária/Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Órgão Gerenciado/Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o(s) produto(s) e/ou serviço(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à Compromissária/Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);
- d) Agir e decidir em nome do Órgão Gerenciador, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à Compromissária/Contratada quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da Compromissária/contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Compromissária/Contratada, de condições previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Compromissária/Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Compromissária/Contratada;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da Compromissária/Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Órgão Gerenciador/Contratante;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Compromissária/Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Compromissária/Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Compromissária/Contratada, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do(s) produto(s) entregue(s) e/ou do(s) serviço(s) prestado(s), pela fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, a Compromissária/Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Órgão Gerenciador/Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Compromissária/Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão Gerenciador/Contratante.

9.6. A critério do Órgão Gerenciador/Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Compromissária/Contratada.

9.7. O Órgão Gerenciador/Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Compromissária/Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Compromissária/Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Compromissária/Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Compromissária/Contratada retarde indevidamente a entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão Gerenciador/Contratante.
- d) Débito da Compromissária/Contratada para com o Órgão Gerenciador/Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Materlândia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Compromissária/Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

12. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

12.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Compromissária/Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

15. DA CESSÃO

15.1. A Compromissária/Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _/2025, Processo Licitatório nº _/2025.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, ____de ____de 2025.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF: